Seguro Assistência à saúde



Documento de informação sobre produtos de seguros

Companhia: RNA Seguros, S.A. registada em Portugal. Autorizada e Regulada pela ASF (autorização número 1193)

Produto: Assistência saúde RNA

Este documento resume as principais coberturas e exclusões do seguro de assistência a saúde e não dispensa a consulta da respetiva informação pré-contratual e contratual que é fornecida em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro que garante um conjunto de garantias de assistência à saúde e o acesso a rede de prestadores convencionada gerida pela RNA Seguros e identificada como RNA MEDICAL.



Que riscos são segurados?

Acesso a Rede de Cuidados de Saúde a preços convencionados e a rede de Bem-estar, com possibilidade de contratação das seguintes garantias:

- ✓ ACESSO À REDE RNA MEDICAL
- ✓ ACONSELHAMENTO MÉDICO
- ✓ ENVIO DE MÉDICO AO DOMICÍLIO
- ✓ ENVIO DE MEDICAMENTOS AO DOMICÍLIO
- ✓ TRANSPORTE DE URGÊNCIA
- ✓ SEGUNDA OPINIÃO MÉDICA
- ENVIO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO
- APOIO DOMICILIÁRIO
- ✓ ACESSO À REDE MÉDICA EM ESPANHA
- ACESSO À REDE CONVENCIONADA DE FARMÁCIAS
- ASSISTÊNCIA DENTÁRIA
- ✓ REDE CONVENCIONADA DE ÓPTICAS
- ✓ CHECK UP ANUAL
- HONORÁRIOS FIXOS DE CONSULTA DE CLÍNICA GERAL NA REDE MÉDICA RNA MEDICAL
- ✓ URGÊNCIAS (CONSULTAS E EXAMES)
- ✓ ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRÚRGICO
- ✓ ASSISTÊNCIA A IDOSOS E DEPENDENTES
- ✓ SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DOMICILIÁRIA
- ✓ ACESSO A SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIÁRIA
- ✓ FORMAÇÃO A FAMILIARES E CUIDADORES
- ✓ ACESSO A REDE DE RESIDÊNCIAS ASSISTIDAS
- ✓ APOIO AO ALOJAMENTO
- ✓ ENVIO DE PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA AO DOMICÍLIO
- ✓ CINESIOTERAPIA RESPIRATÓRIA AO DOMICÍLIO
- ALUGUER DE ACESSÓRIOS HOSPITALARES
- ✓ CONSULTA MÉDICA ONLINE
- ✓ ACESSO A REDE BEM-ESTAR
- ✓ TRANSPORTE APÓS ALTA MÉDICA
- ✓ GARANTIAS ASSISTÊNCIA EM PORTUGAL EM CASO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR
- ✓ ADMISSÃO (CHECK-IN)
- ✓ TRANSPORTE DO BENEFICIÁRIO
- ✓ ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO PELO MÉDICO ASSISTENTE
- ACOMPANHAMENTO DO BENEFICIÁRIO POR UM FAMILIAR OU OUTRO ACOMPANHANTE
- ✓ ALTA (CHECK-OUT)
- ALTA SOB VIGILÂNCIA MÉDICA
- ✓ FALECIMENTO DO BENEFICIÁRIO INTERNADO
- ✓ SUBSÍDIO DIÁRIO POR DOENÇA OU ACIDENTE
- ✓ ENVIO DE TRANSPORTE NÃO MEDICALIZADO (TÁXI OU UBER)
- ✓ HOSPITALIZAÇÃO
- SERVIÇO DE ATENDIMENTO PERMANENTE
- ✓ CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS
- ACESSO Á REDE DE CIRURGIA ESTÉTICA
- ✓ ACESSO A REDE DE PARTOS
- ✓ SERVIÇOS DE CONFORTO
- ✓ ENVIO DE AMBULÂNCIA
- ✓ SUBSÍDIO DIÁRIO INTERNAMENTO HOSPITALAR
- ✓ PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM NO DOMICÍLIO VIP
- ✓ APOIO DOMICILIÁRIO VIP
- ✓ ORGANIZAÇÃO DE ENVIO DE PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA AO DOMICÍLIO
- ✓ CONSULTA MÉDICA DE ESPECIALIDADE ONLINE



Que riscos não são segurados?

Para além de outras exclusões constantes nas Condições Gerais e Especiais do contrato, destacam-se:

Despesas no âmbito de Seguros Obrigatórios.



Há alguma restrição da cobertura

- ! As decorrentes de terem existido omissões ou inexatidões dolosas ou negligentes do Tomador de Seguro na declaração do risco;
- ! As resultantes dos limites de capital seguro, franquias e períodos de carência que sejam aplicáveis.



Onde estou coberto

O seguro tem validade em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Cumprir com os requisitos de elegibilidade descritos nas Condições Gerais e Particulares da Apólice;

Pagar o prémio com a periodicidade acordada;

Comunicar prontamente à Seguradora qualquer alteração do seu domicílio;

Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça, e que razoavelmente deva ter por significativas, para a apreciação do risco pela Seguradora;

Comunicar uma eventual alteração ou agravamento do risco segurado.



Quando e como devo pagar?

O prémio ou fração inicial é devido na data da celebração do contrato. Os prémios ou frações subsequentes são devidos na data indicada no aviso para pagamento respetivo.

O prémio é sempre pago por débito em conta, com exceção do primeiro pagamento que poderá ser feito com a utilização de referência multibanco fornecida pelo Segurador.



Quando começa e acaba a cobertura?

Sem prejuízos dos períodos de carência que sejam aplicáveis, o contrato produz efeito a partir do momento do pagamento do prémio inicial e até que um prémio ou fração subsequente deixe de ser pago, a menos que, entretanto, se verifique qualquer outra causa para cessação do contrato.



Como posso rescindir o contrato?

Por denúncia, mediante comunicação à RNA SEGUROS, com a antecedência mínima de 30 dias face ao termo da anuidade.

- Por resolução, havendo justa causa.
- Por caducidade, tratando-se de contrato temporário quando atingido o termo do prazo da sua vigência.
- Por acordo das partes.